

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –

Nº 016/2020

LEITE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

São partes neste instrumento:

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Luziânia-GO, à Rua São Paulo, s/nº, Quadra 15, Lote 14, Sala 03, Quadra 04, Lote, 10, Santa Luzia, CEP.: 72.803-110 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0005-28), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

LEITE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., com sede na Avenida Joaquim José Diniz, nº 20, bloco 04, apto. 503, Bairro Fernão Dias, Belo Horizonte-MG, CEP: 31910-520, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.877.054/0001-00, neste ato representada por seu sócio, **DR. TIAGO SIMÕES LEITE**, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº MG-13191519 e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.539.626-73, denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- CONSIDERANDO QUE:

- i. Em 22 de junho de 2020, foi celebrado entre as Partes, o contrato de prestação de serviços de remoção dos pacientes atendidos no Hospital de Campanha,

implantado nas dependências do Hospital Regional de Luziânia (o “Contrato”), tendo em conta que o **IMED** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão Emergencial firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão Emergencial nº 027/2020 – SES / GO);

- ii. O prazo de vigência do contrato de gestão emergencial firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Hospital Regional de Luziânia – Contrato de Gestão Emergencial nº 027/2020 – SES / GO), foi prorrogado até o dia 31/12/2020;
- iii. Houve a abertura da filial do **CONTRATANTE** no Município de Luziânia-GO: Rua São Paulo, s/nº, Quadra 15, Lote 14, Sala 03, Quadra 04, Lote, 10, Santa Luzia, CEP.: 72.803-110 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0005-28);
- iv. Devido a demanda atual em remoções na Unidade de Saúde, faz-se necessário a substituição das atuais duas Ambulâncias Tipo D - UTI MÓVEL (Unidade de Tratamento Intensivo) por uma Ambulância Tipo B - USB - Unidade Suporte Básico, a partir do dia 01º de dezembro de 2020, com a consequente redução do valor da contraprestação mensal.
- v. As Partes desejam, de comum acordo, formalizar as questões trazidas nos itens “ii” e “vi” acima mencionados,

RESOLVEM as Partes celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, doravante simplesmente denominado “Instrumento”, conforme as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO:

- 1.1. O presente Instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do

Contrato **até o dia 31 de dezembro de 2020**, bem como acrescentar, junto à qualificação do **IMED** constante no preâmbulo do Contrato, os dados de sua Filial no Município de Luziânia-GO, passando o mesmo a vigor com a qualificação disposta no preâmbulo deste Instrumento.

1.2. Este Instrumento tem ainda por objeto substituir, a partir do dia 01º de dezembro de 2020, as atuais duas Ambulâncias Tipo D - UTI MÓVEL (Unidade de Tratamento Intensivo) por uma Ambulância Tipo B - USB - Unidade Suporte Básico, bem como para, conseqüentemente, reduzir o valor da contraprestação mensal, que passa a ser de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua celebração.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas identificadas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos desejados.

Luziânia, 14 de novembro de 2020.

ANDRE FONSECA Assinado de forma digital
LEME:27522619858 por ANDRE FONSECA
LEME:27522619858

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

TIAGO SIMOES Assinado de forma digital por
LEITE:05953962673 TIAGO SIMOES
LEITE:05953962673

LEITE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Tiago Simões Leite

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.: